



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

Pombos – PE, 02 de junho de 2023.

Ofício GP nº 237/2023

Ilustríssimo Sr. José Aglailson Lino,

Presidente da Câmara de Vereadores.

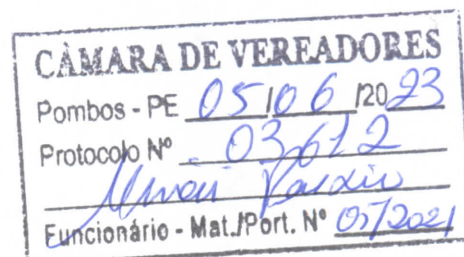
Cumprindo Cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Augusta casa, a **Lei nº 1.007/2023** sancionada a qual ***Altera a Lei nº 981/2022 (Redefine a Estrutura Administrativa de Pombos) e dá outras providências.***

Sem mais para o momento, renovo assim nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA

PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

LEI Nº 1.007, de 02 de junho de 2023

EMENTA: Altera a Lei nº 981/2022 (Redefine a Estrutura Administrativa de Pombos) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei n.º 981/2022 passa a vigorar com os seguintes acréscimos, alterações e revogações:

“Art. 2º A Administração Municipal é exercida pelo Prefeito do Município, auxiliado pelos Secretários titulares das Secretarias Municipais, estes, assistidos pelos respectivos Secretários Executivos; pela Coordenadoria de Controle Interno e seus componentes; pela Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pombos – IPRESP e seus respectivos Gerentes; pelos Diretores, Chefes de Divisão e Assessores Técnicos a eles vinculados.

(...)

§ 3º A Coordenadoria de Controle Interno, o agente de contratação e a Presidência do Instituto de Previdência Própria, são de primeiro nível hierárquico.

§ 4º Sem prejuízo do quadro funcional efetivo e permanente, cada órgão, unidade e setor da Administração terão seus cargos correspondentes de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, com as seguintes denominações e símbolos:

SM 1 – Secretário Municipal e Procurador Geral;

SE 2 – Secretário Executivo;

CC-1 – Coordenador de Controle Interno;

CC-1 – Agente de Contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

CC-2 – Diretor;
CC-3 – Chefe de Divisão;
ATJ - 1- Assessor Técnico/Jurídico;
AT 1 – Assessor Técnico;
AI-1 – Assessor de Imprensa;
ASS - 1- Assessoria Especial 1;
ASS - 2 - Assessoria Especial 2; e
ASS - 3 - Assessoria Especial 3.

Capítulo II

DAS COMPETÊNCIAS GERAIS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Seção I

Secretaria de Governo

Art. 6º *A Secretaria de Governo é órgão de coordenação das atividades de apoio às ações políticas e administrativas do Governo Municipal, competindo-lhe:*

- I- Assessorar o Governo Municipal em sua representação política;*
- II- Assessorar a participação do Governo Municipal na interlocução com outras instituições políticas e órgãos de governo;*
- III- Assessorar o Prefeito em missões específicas e desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.*

Art. 7º *Compõem a Secretaria de Governo os seguintes cargos de provimento em comissão:*

- I- Secretaria de Governo;*
- II- Secretaria Executiva de Governo;*
- III- Diretoria de Interlocução de Governo e suas relações com a sociedade civil;*
- IV- Chefia de Divisão do Departamento de Assuntos de Governo;*
- V- Assessoria Técnica;*
- VI- Diretoria de Compras e Material;*
- VII- Diretoria de Patrimônio;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO

E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

VIII- *Chefia de Divisão de Suprimentos; e*

IX- *Chefia de Divisão de Patrimônio.*

Art. 7º-A. O Gabinete do Prefeito é órgão de assessoramento ao titular do Executivo Municipal nas áreas técnica, administrativa e de política, bem como o planejamento das atividades no seu relacionamento com os órgãos internos do Município, os órgãos e repartições públicas externos, a sociedade civil organizada e o povo em geral.

Art. 7º-B. Compõem o Gabinete do Prefeito os seguintes cargos de provimento em comissão:

- I- Gabinete do Prefeito;*
- II- Coordenadoria da Mulher;*
- III- Diretoria de Ouvidoria;*
- IV- Diretoria de Coordenadoria da Mulher;*
- V- Chefia de Divisão de Gestão de Gabinete;*
- VI- Chefia de Divisão Administrativa do Gabinete;*
- VII- Chefia de Divisão de Ouvidoria;*
- VIII- Chefia de Divisão da Coordenadoria da Mulher;*
- IX- Assessoria de Imprensa;*
- X- Assessoria Especial de Gabinete.*

Art. 8º São atribuições da Secretaria de Governo e do Gabinete do Prefeito:

(...)

§ 4º Cabe ao assessor de imprensa a responsável por criação de conteúdos: textos, fotos e vídeos para demonstrar os atos da administração pública e torná-los transparente aos munícipes.

(...)

CAPÍTULO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETA

(...)

Seção V

Da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

(...)

Art. 19. Compõem a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas:

- I- Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas;*
- II- Secretaria Executiva de Administração e Gestão de Pessoas;*
- III- Agente de Contratação*
- IV- Diretoria de Administração;*
- V- Diretoria de Identificação e Documentos;*
- VI- Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos;*
- VII- Diretoria de Fiscalizações e Operações da Guarda Municipal;*
- VIII- Diretoria de Gestão de Pessoas;*
- IX- Chefia Divisão de Administração;*
- X- Chefia de Divisão de Licitações;*
- XI- Chefia de Divisão de Contratos;*
- XII- Chefia de Divisão de Fiscalizações da Guarda Municipal;*
- XIII- Chefia de Divisão de Operações da Guarda Municipal;*
- XIV- Chefia de Divisão de Orçamentos;*
- XV- Chefia de Divisão Projetos;*
- XVI- Chefia de Divisão de Pessoal;*
- XVII- Chefia de Divisão e Treinamento; e*
- XVIII- Assessoria Técnica.*

Art. 20. São atribuições das unidades administrativas elencadas no artigo anterior:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

VIII- Agente de contratação: tomada de decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao andamento do certame até a homologação do processo;

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 44. Os membros da Comissão de Licitação, agente de contratação e equipe de contratação farão jus a gratificação de representação no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário base.

Parágrafo único. O agente de contratação fará jus à remuneração equivalente ao cargo de Secretário Municipal.

Art. 44-A. Os membros da contabilidade vinculados a execução das funções de empenho, liquidação e pagamento farão jus a gratificação de até 200% (duzentos por cento) do salário base.

(...)

Art. 44-B. Ficam criados nas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação os seguintes cargos:

- I- Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos; e*
- II- Chefia de Divisão de Planejamento;*

§ 1º Cabe à diretoria de licitações e contratos administrativos gerenciar toda a movimentação processual das compras públicas referentes a cada secretaria.

§ 2º Cabe à Chefia de Planejamento atuar nos atos preparatórios, como documentos de formalização de demanda, estudos técnicos preliminares e termos de referências, para uma fiel pretensão contratual da administração.

Art. 44-C. Ficam criados no Gabinete do Prefeito e em todas Secretarias vinculadas ao Poder Executivo Municipal os seguintes cargos:

- I- Assessor Especial I;*
- II- Assessor Especial II; e*



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

III- Assessor Especial III.

§ 1º Cabe à Assessoria Especial assessoramento técnico ao Prefeito e dos Secretários sob a forma de estudos, pesquisas, análises, levantamentos, pareceres, exposição de motivos, interpretação de atos normativos; à assistência e o assessoramento ao o cumprimento de missões de representação por determinações do Prefeito e dos Secretários; e desempenhar outras atividades correlatas.

§ 2º As atribuições dos Níveis I, II e III, listados no caput deste artigo, dizem respeito ao grau de responsabilidade e distribuição de tarefas, a serem definidas pelo Prefeito e Secretários de cada órgão.

Art. 50. *A Coordenadoria do Controle Interno, compõe a estrutura da administração municipal sendo disciplinada através de Lei nº 737/2009 e atualizada pela Lei nº 886/2017.*

Parágrafo único. A ouvidoria estará diretamente subordinada à Controladoria municipal."

Art. 3º A Tabela de Cargos de Provimento em Comissão, constante no Anexo I da Lei nº 981/2022, passa a vigorar com as seguintes inclusões:

ANEXO I

(...)

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGOS	Nº CARGOS	SUBSÍDIO R\$	REPRESENTAÇÃO R\$
ASS-1	ASSESSORIA ESPECIAL 1		1.320,00	480,00
ASS - 2	ASSESSORIA ESPECIAL 2		1.320,00	680,00
ASS - 3	ASSESSORIA ESPECIAL 3		1.320,00	1180,00
AI - 1	ASSESSORIA DE IMPrensa		1.320,00	680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

Art. 4º Fica revogado o Anexo II da Lei nº 981/2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigora partir da data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pombos - PE, em 02 de junho de 2023.


MANOEL **MARCOS** ALVES FERREIRA
PREFEITO